SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 08 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1289

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONTRATO N. 08 / 2 016

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONTRATADA:	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CNPJ/MF n.:	21.129.497/0001-12
DATA DO AJUSTE:	06 / 06 / 2016
PRAZO:	06/06/2016 a 06/06/2017
OBJETO:	Renovação de Contrato de fornecimento diário via correio eletrônico ou website e boletim de publicações de atos oficiais e disponibilização de aplicativo Grifon Alerta para instalação local.
VALOR:	R$ 100,00 (Cem reais) por mês.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO / FUNDAMENTO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE: O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.	

Barra do Turvo, 06 de junho de 2.016.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:7F757125

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL N° 549, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa de Demissão Voluntária – PDV, dirigido a todos os servidores públicos municipais, que optarem por sua utilização nos termos da presente Lei.

§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se:

a). aos funcionários admitidos por Concurso Público com ou sem estabilidade;

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica:

a). aos servidores exonerados ou sem rescisão de contrato por iniciativa da administração.

Para finalidade de adesão ao referido Programa, o servidor fará opção pela demissão voluntária e estará se desligando do serviço público municipal com os seguintes direitos e incentivos, a título de indenização:

pagamento de férias (vencidas e não gozadas e as proporcionais);

13º salário proporcional;

remuneração proporcional aos dias trabalhados no mês de desligamento;

pagamento de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS, a título de multa pela rescisão contratual;

rescisão de contrato de trabalho, anotada como sem **JUSTA CAUSA**, para fins de liberação do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não tenha efetuado o depósito do FGTS, a Município de Barra do Turvo/SP terá um prazo de 30 (trinta) dias para efetuá-lo.

Os valores apurados na rescisão contratual serão pagos nas seguintes condições:

os valores de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão pagos em 02 (duas) parcelas de igual valor, a primeira com 30 dias, sem qualquer correção ou incidência de juros;

b) os valores de R$ 5.001,00 (cinco mil e hum reais) até R$ 7.000,00 (sete mil reais), serão pagos em 03 (três) parcelas de igual valor, a primeira com 30 dias, sem qualquer correção ou incidência de juros;

c) os valores acima de R$ 7.001,00 (sete mil e hum reais), serão pagos em 05 (cinco) parcelas de igual valor, a primeira com 30 dias, sem qualquer correção ou incidência de juros.

Para efeito dos benefícios desta Lei, o funcionário deverá aderir ao Plano de Demissão Voluntária, por requerimento direcionado ao Prefeito Municipal, no qual manifesta renuncia a relação trabalhista e a sua estabilidade no serviço público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Prefeito Municipal poderá indeferir o requerimento de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, quando reconhecer que o funcionário demissionário exerce função de cargo ou caráter estratégico, emergencial ou de urgência ao Município, situação que não pode sofrer solução de continuidade nos chamados serviços ou atividades essenciais, notadamente na área de Saúde e Educação.

O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores indiciados em sindicância ou em processo administrativo disciplinar, bem como aqueles que venham a ser exonerados ou tiverem seu trabalho rescindido para assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal de Barra do Turvo.

Os servidores que aderirem a este Plano de Demissão Voluntária, não poderão ser nomeados ou admitidos para qualquer cargo ou emprego municipal, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da exoneração ou rescisão, salvo se a nova admissão ou nomeação se der em decorrência de concurso público ou processo seletivo, para o qual, também, não poderá aproveitar a contagem de seu tempo de serviço anterior junto a esta Administração Municipal.

A vigência deste Plano de Demissão Voluntária será por tempo determinado, tendo início a partir da publicação desta Lei, vigorando até 31 de dezembro de 2016.

As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município.

Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 01 de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:2D279551

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 344/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO ADELSON DOS SANTOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias a Adelson dos Santos **,** ocupante de cargo de Fisioterapeuta de ESF e NASF, do quadro de provimento determinado da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Maio/2015 à Maio/2016, que será gozada de 06 de junho de 2016 à 05 de julho de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 06 de julho de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 06 de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:72231537

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 345/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA GIZELDA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias a Gizelda de Carvalho **,** ocupante de cargo de Farmacêutico, do quadro de provimento determinado da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Abril/2015 à Abril/2016, que será gozada de 06 de junho de 2016 à 05 de julho de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 06 de julho de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 06 de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:609A507F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 346/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA VANDERLEIA DOS SANTOS CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias a Vanderleia dos Santos Cordeiro**,** ocupante de cargo de Zelador, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Setembro/2014 à Setembro/2015, que será gozada de 06 de junho de 2016 à 05 de julho de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 06 de julho de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 06 de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:C1F767C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 347/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO ILDO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias a Ildo de Lima**,** ocupante de cargo de Tratorista Agrícola, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Janeiro/2014 à Janeiro/2015, que será gozada de 06 de junho de 2016 à 05 de julho de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 06 de julho de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 06 de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:FE839F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 348/2016

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FUNCIONARIO ARON PEREIRA PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: Art. 1°. Designar o Funcionário Público deste Município de Barra do Turvo, **ARON PEREIRA PIRES**, portador da Cédula de Identidade RG: 48.432-20 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 593.722.901-06, cargo de Operador de Motoniveladora, para o exercício do cargo de SECRETARIO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS MUNICIPAIS.
Art. 2º - Os funcionários municipais concursados que forem designados para o exercício de cargo em comissão receberão, sob a forma de gratificação, a diferença entre o padrão de vencimento de seu cargo de natureza permanente e ao vencimento do cargo em comissão, nos termos da Lei Municipal nº 385/2013, de 11 de janeiro de 2.013 e Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 07 de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:A69847E0

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DECRETO Nº 034/16 (RE-PUBLICAÇÃO)

Dispõe sobre a recomposição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2104, de 15 de maio de 2007, alterada pela Lei 2201, de 02 de dezembro de 2008, Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, para recompor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, o membro efetivo:

II - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Leila de Fátima Carreto
Suplente: Gabriel Minutti Bueno de Godoy

III - Representantes dos Professores de Educação Básica:
Suplente: Ana Claudia Ferrarezi Fernandes

V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Eliana Marcia Goldoni de Souza Amaral

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Wilson Aparecido Ferreira
Suplente: Renata Calciolari

Art. 2º - As funções do membro do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 03 de junho de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:1A63B488

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 007, DE 07 DE JUNHO DE 2016

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 5490/2016.....

R E S O L V E conceder a servidora estatutária, **matrícula n.º 1636**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itupeva, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, AUXÍLIO-DOENÇA por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 28/04/2016 a 11/06/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:E31D7BEF

